



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que autoriza dispensar licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras – Art. 75, II, com valores atualizados pelo Decreto n. 12.807 de 2025.

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, § 3º) prevê que essas contratações diretas serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa:

O Município de Vicentina, MS, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, do objeto abaixo especificado:

Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo agrônômico com o objetivo de determinar o valor da terra nua no município de Vicentina é de extrema importância para a gestão e o desenvolvimento sustentável do município, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, de acordo com o interesse da Administração.

Prazo para entrega do objeto: 15 dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

Os interessados deverão encaminhar Proposta/Pesquisa de Preços conforme formulário em anexo, devidamente preenchido, assinado e carimbado, até o dia 08 de abril de 2026, às 09:00 horas, no e-mail (contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br) ou entrega-las no Departamento de Licitações localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, no horário das 07h às 13h.

Vicentina, MS, 31 de março de 2026.

Jully Medeiros de Azevedo Amaral
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

Contratação de empresa especializada para elaboração de LAUDO AGRONÔMICO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE VICENTINA (MS), para o exercício 2026; nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019 e das NBR 14.653-1 e NBR 14.653-3 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Vicentina/MS.

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A contratação dos referidos serviços técnicos especializados, justifica-se pela necessidade da contratação de uma empresa com profissionais com experiência na área de engenharia agrônoma para prestação de serviços consultoria técnica profissional de engenheiro agrônomo, para discriminar individualmente a tributação do ITR devido por imóvel rural e promoção do reordenamento das avaliações do VTNT – valor da terra nua tributável, bem como para a elaboração de laudo agrônomo de vistoria e avaliação para obtenção do valor da terra nua municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira-RFB e da associação brasileira de normas técnicas-ABNT.

Diferentemente dos serviços ordinários, passíveis de serem prestados pela maioria dos profissionais da área, o objeto contratual exige do contratante conhecimento técnico diferenciado, específico, dada a excepcionalidade do trabalho realizado e do resultado que se pretende alcançar.

Assim a contratação de consultorias e assessorias especializadas, bem como o surge como uma solução para que a administração evite a paralisação de suas atividades, haja vista que o Município não conta com profissionais especialistas na área de engenharia agrônoma para a prestação dos serviços e ainda não dispõem de estrutura física, tecnológica para desempenhar as atividades que lhe são inerentes.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).



Os serviços abrangidos têm a finalidade de Coleta de informações técnicas da base de dados de órgãos oficiais para realização de estudos preliminares, Cronogramas de atividades de acordo com a característica específica do município, Trabalho de campo para coleta de informações técnicas *In loco* (relevo, características físicas dos solos, bacias hidrográficas, vegetação, etc.) Coleta de dados sobre o mercado de terras nas propriedades rurais com distribuição homogeneia em todo território rural do município (negócios realizados, ofertas de venda e ficha de opiniões), cada amostra será comparada a outra opinião. Concluindo a parte de campo se realiza o tratamento de dados estatístico, em seguida é elaborado o Lando Agrônômico – LA cujo produto final é a Planilha de Preço Referencial – PPR do Município.

Elaboração de laudo agrônômico visando determinação do Valor da Terra Nua – VTN com a finalidade de apresentação junto à Receita Federal do Brasil (RFB), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1954, DE 21 DE MAIO DE 2020 e a nº 1939, DE 16 DE ABRIL DE 2020, que trata sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

A execução das sondagens e a elaboração do respectivo laudo técnico deverão ser realizadas por profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica referente aos serviços de sondagem contratados.

Além disso devem preencher os requisitos do art. 62 da Lei Federal 14.133/2021:

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

Os documentos referente as certidões econômico-financeira, neste caso, são dispensadas, nos termos do que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que, no processo de licitação pública, somente serão permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Atestado de capacidade técnica; () não aplica; (x)aplica;

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das eventuais alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente formalizada e acompanhada do atesto da execução integral dos serviços, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento estará estritamente condicionado à completa e satisfatória execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o cronograma previamente aprovado pela Administração.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, todos os documentos fiscais e legais exigidos, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para o processamento do pagamento.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e junto PNCP – Portão Nacional de Contratações Públicas, especializados no levantamento de preço de terras, por constituírem referência direta de



mercado e permitirem a avaliação de variáveis relevantes à formação do preço, tais como mobilização e deslocamento de equipes até o Município de Vicentina/MS, logística de execução e condições operacionais dos serviços.

Com base nos dados coletados, apurou-se o valor médio de R\$ 17.777,25 (dezesete mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

O mapa comparativo de preços e os documentos que fundamentam a estimativa integram o presente processo como anexos, assegurando transparência e rastreabilidade na formação do valor estimado.

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

02.006.04.122.0006.2007 – Manutenção da secretaria de administração e finanças

3.3.90.39 – 53 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

1.500.00.00 – Recursos não vinculados de impostos

Vicentina, 26 de março de 2026.

Odair Pereira da Silva

Secretário Municipal de Finanças



ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO – MAPA DE PREÇO

(Art. 6º, XVII, alínea “I” da Lei Federal 14.133/2021)

Descrição do objeto a ser contratado: O presente documento tem como objetivo formalizar a estimativa de preços para a contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo agrônômico com o objetivo de determinar o valor da terra nua no município de Vicentina/MS é de extrema importância para a gestão e o desenvolvimento sustentável do município, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Metodologia da Pesquisa de Preços:

1. **Levantamento de preços:** Realizado junto aos fornecedores e à uma ARP;
2. **Critério de comparação:** Considerou-se preço unitário;
3. **Registro das informações:** Todos os preços levantados foram organizados em tabela, contemplando descrição do item, média de preço e fornecedor consultado.

Identificação do agente responsável pela pesquisa: Odair Pereira da Silva

Caracterização das Fontes Consultadas: A estimativa de preços foi elaborada com observância aos critérios técnicos e metodológicos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de apurar o valor de referência para a contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo agrônômico com o objetivo de determinar o valor da terra nua no município de Vicentina/MS.

Todos os documentos que embasam as cotações realizadas encontram-se devidamente anexados ao processo, garantindo a **rastreabilidade das informações**, a **transparência** do procedimento e a comprovação das fontes consultadas.



ITEM	Descrição	Qt de	P1 Tributa ITR EPP	P2 J.G. Serviços de Engenhar ia Ambienta l LTDA	P3 LR Agro Projetos Agrícolas LTDA	P4 Contrato Nº 032/2025 Município de Espumoso/R S	MÉDIA
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de LAUDO AGRONÔMICO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE VICENTINA (MS), para o exercício 2024; nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019 e das NBR 14.653-1 e NBR 14.653-3 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 17.109,00	R\$ 17.777,25

Vicentina, 26 de março de 2026.

Odair Pereira da Silva

Técnico responsável



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA/PESQUISA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo agrônômico com o objetivo de determinar o valor da terra nua no município de Vicentina é de extrema importância para a gestão e o desenvolvimento sustentável do município, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, de acordo com o interesse da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados para elaboração de LAUDO AGRONÔMICO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE VICENTINA (MS), para o exercício 2026; nos termos da Instrução Normativa RFB N° 1877/2019 e das NBR 14.653-1 e NBR 14.653-3 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.			

Validade de proposta 60 dias.

(Assinatura do responsável e Carimbo da empresa)

DATA/LOCAL